

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX55) 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 322/2000

Concede reajuste nos
vencimentos dos professores e
servidores públicos municipais e
dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

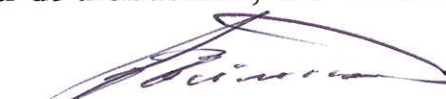
Art. 1º - É concedido reajuste nos vencimentos dos professores e servidores municipais num percentual de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), que incidirá no vencimento básico de cada categoria funcional a partir de 01 de abril de 2000.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa decorrente desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de abril de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 28 de abril de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.